



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP**

O Vereador que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei, a fim de se instituir no município de Franca "Dia Municipal do Patrimônio Histórico".

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo criar em âmbito municipal uma data que propague a conscientização sobre a preservação do patrimônio histórico, material ou imaterial, no Município.

Dia 17 de agosto de 1998 foi marcado como o Dia Nacional do Patrimônio Histórico no país.

A data ganhou o significado após mais de 60 anos de criação do mais importante órgão de preservação do país, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

O Instituto, responsável pela proteção e preservação dos bens culturais nacionais, possui tutela de milhares de edifícios, centros urbanos e sítios arqueológicos brasileiros, e ainda conta com um acervo monumental com mais de um milhão de objetos catalogados.

A data foi escolhida para homenagear o centenário do historiador e jornalista mineiro Rodrigo Melo Franco de Andrade, nascido no dia 17 de agosto de 1898.

Rodrigo foi o maior responsável pela consolidação jurídica do tema Patrimônio Cultural no Brasil, bem como pela criação do Iphan em 1937, que presidiu até 1967.



A Constituição Brasileira de 1988 reconhece a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, e define patrimônio cultural como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver.

Também são assim reconhecidas as criações científicas, artísticas e tecnológicas, obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais e, ainda, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

No mesmo sentido, o patrimônio nacional é determinado pelo aludido instituto desde a sua criação, em 1937, e cataloga os bens culturais do Brasil.

A matéria em comento busca instituir e incluir no calendário municipal de comemorações oficiais uma data com a finalidade de promover solenidades concernentes à cultura e à história municipal.

Pelo exposto, a presente propositura é constituída por matéria pacífica e de relevante interesse social e cultural, tendo como cerne a preservação do patrimônio cultural municipal, a fim de garantir às presentes e futuras gerações a história, a identidade e o pertencimento cultural e material local, ao que conclamo o apoio dos nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei.



**PROJETO DE LEI n° /2022**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Patrimônio Histórico", e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**A P R O V A**

**Art. 1°** Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Patrimônio Histórico", a ser comemorado anualmente no dia 17 de agosto.

**Art. 2°** As comemorações de que trata o artigo anterior podem encerrar a realização de eventos que promovam a conscientização sobre a existência e a preservação do patrimônio histórico local.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca, 17 de outubro de 2022.

---

**Gilson Pelizaro**

VEREADOR

